SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 16 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 1003

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 057/15

Nomeia servidor para o exercício de função em comissão

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, alterada pela Lei nº 2.618, de 12 de março de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, a seguir relacionado, para exercer a função em comissão de:

I - Diretor de Cultura:

NOME	Nº RG	Nº PIS
Patrícia Rebeca Nigro Rivera	12.630.599	122.23427.03.2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 12 de março de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1938B64B

SECRETARIA
DECRETO Nº 009/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2615, de 12 de março de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$7.000,00 (Sete Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
103	3.3.50.43.00	10.301.0007.2.007	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	7.000,00
Total				**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.06.02 – Cultura e Turismo				
102	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Outros Serv Terc P.Jurídica-Convênios	
			Vínculo 05.300.0015	7.000,00
Total				**7.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D1DCE804

SECRETARIA
LEI Nº 2.613

Dispõe sobre a denominação de vias públicas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A estrada municipal BOC-265 passa a denominar-se “Luciano Pereira”.

Art. 2º - A estrada municipal BOC-341, passa a denominar-se “André Jacob”.

Art. 3º - A estrada municipal BOC-394, passa a denominar-se “José Francisco Matielo”.

Art. 4º - A estrada municipal BOC-489, passa a denominar-se “João de Pieri”.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E9D4CAAE

SECRETARIA
LEI Nº 2.614

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato com a Irmandade de Misericórdia do Jahu, conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.753.631/0001-50, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.073, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, permitindo-se a abertura de créditos adicionais especiais, se necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2.015.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D056E596

SECRETARIA
LEI Nº 2.615

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$7.000,00 (Sete Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
103	3.3.50.43.00	10.301.0007.2.007	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	7.000,00
Total				**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.06.02 – Cultura e Turismo				
102	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Outros Serv Terc P.Jurídica-Convênios	
			Vínculo 05.300.0015	7.000,00
Total				**7.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DBC8732C

SECRETARIA
LEI Nº 2.616

Dispõe sobre a complementação ao repasse de verba estabelecido pela Lei 2.607, de 11 de fevereiro de 2.015, à entidade que especifica.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação ao repasse de verbas estabelecido pela Lei 2.607, de 11 de fevereiro do corrente ano, à seguinte entidade:

V -	Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer – Bocaina.....	R$ 7.000,00

Art. 2º - As despesas com a pronta execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Programa de 2.015.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B4D0BA23

SECRETARIA
LEI Nº 2.617

"Cria o cargo de Controlador Interno no quadro de Empregados Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bocaina, dando outras providencias".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Bocaina 01 (um) cargo de Controlador Interno, com referência salarial 10 constante no Anexo Anexo IV.1 da Lei Municipal nº 1.402/1994, e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os requisitos e atribuições sumárias dos cargos criados pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

ANEXO I

DESCRIÇÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Controlador Interno	- Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; - Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; - Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; - Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; - Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; - Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos; - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; - Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; - Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; - Fazer conferência de documentos; - Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; - Examinar, para efeito de fiscalização e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; - Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:063BB4D5

SECRETARIA
LEI Nº 2.618

"Altera a Lei Municipal nº 2603 de 30 de Janeiro de 2015, dando outras providencias".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 2603 de 30 de janeiro de 2015 que passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 2º (...)
VII – Diretoria de Esporte, Juventude e Turismo;
(...)"

Art. 2º Cria o inciso X no art. 2º da Lei Municipal nº 2603 de 30 de janeiro de 2015 que vigorará da seguinte forma:
"Art. 2º (...)
X – Diretoria de Cultura."

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 2603 de 30 de janeiro de 2015 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	Requisito	CARGA HORÁRIA
Diretor de Administração e Finanças	1	A	Ensino Técnico ou Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	A	Ensino Técnico ou Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	A	Ensino Superior Completo e registro no CREA, com habilitação em Engenharia Civil	Dedicação Plena
Diretor de Educação	1	A	Ensino Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor Saúde	1	A	Ensino Técnico ou Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor de Cultura	1	A	Ensino Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor de Esporte, Juventude e Turismo	1	A	Ensino Superior Completo e registro no CREF	Dedicação Plena
Diretor de Desenvolvimento Social	1	A	Ensino Superior Completo	Dedicação Plena
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	1	A	Ensino Técnico ou Superior Completo	Dedicação Plena

Art. 4º O Anexo III da Lei Municipal nº 2603 de 30 de janeiro de 2015 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Administração e Finanças	Comandar as atividades relativas à administração de pessoal e financeira, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal e finanças, propondo as alterações que julgar conveniente, examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores, propor a admissão, exoneração, demissão ou dispensa de servidores, supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para a alienação de patrimônio municipal, coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais, providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório, supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da Prefeitura, supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo, prover os serviços de zeladoria, segurança, portaria e reprografia, coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais, supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal, assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira, coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento econômico compreendida as atividades comercial, industrial, serviços e agropastoril, promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento de toda cadeira produtiva do município, administrar e implantar novas áreas destinadas à indústria, com orientação e licenciamento de instalações de unidades industriais, comerciais e prestadoras de serviços,de acordo com as áreas destinadas, licenciar e controlar o comércio transitório e as atividades de prestação de serviço em geral, fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal no que diz respeito a sua área de competência dando cumprimento às instruções baixadas pelo Prefeito e aplicando sanções aos infratores, promover o intercâmbio e conveniar com entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada nos assuntos atinentes as políticas de desenvolvimento econômico, organizar, coordenar e executar a política de suprimento de materiais e compras em geral e executar outras atividades correlatas.
Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Programar, projetar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município compreendendo obras de arte, obras rodoviárias municipais, obras de pavimentação, obras complementares em logradouros públicos, contenção de encostas, parques e jardins, microdrenagem, executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal, projetar e executar obras nos próprios municipais, executar, acompanhar e fiscalizar os projetos de urbanização, coordenar o licenciamento e fiscalizar as obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas em vias urbanas executadas por entidades públicas e particulares, executar as atividades relacionadas com a administração de cemitério públicos e particulares, feiras, mercado, rodoviárias e matadouro, licenciar e fiscalizar as edificações e construções, o parcelamento da terra e o uso do solo, providenciar a manutenção e a expansão dos serviços de iluminação pública e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Educação	Manter e desenvolver a rede escolar do Município, estabelecer os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município, compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada, supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar, promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização, propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores do ensino primário, promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar, dar parecer sobre os pedidos de subvenção ou auxílios para instituições educacionais, culturais e recreativas, promover e supervisionar atividades culturais, desportivas, recreativas e cívicas no Município, zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município, em articulação com o órgão de turismo, quando considerado esse patrimônio como recurso turístico, manter e desenvolver Bibliotecas e Museus, promover campanhas de alfabetização no âmbito do município em articulação com entidades de outras esferas de outras esferas de governo, proceder a concessão de bolsa de estudos mediante critério adequados, articulando-se para tanto, com órgãos de Promoção Social, promover a prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Saúde	Propor as diretrizes e metas da política de saúde e promoção social a ser adotada pelo Município, elaborar e executar planos e projetos de saúde e promoção social, manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios, prestar, direta ou indiretamente, assistência médico-odontológica a munícipes carentes, não beneficiados por instituições de previdência e assistência administradas por outras esferas do governo, articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços, promover e executar atividades de promoção social visando a obter a participação da comunidade, promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária, solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cuja ação visem à promoção social da população, proceder à fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal, promover a prestação de assistência médica, odontológica e farmacêutica à população, executar as atividades de polícia sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação respectiva, realizar, nos limites da competência do Município, levantamentos dos problemas de saúde da população a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia, providenciar a aquisição e o controle da distribuição de medicamentos à população e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Esporte, Juventude e Turismo	Elaborar o calendário esportivo municipal, orientar e acompanhar os projetos de iniciação esportiva, planejar, preparar equipamento esportivos para realização de eventos, organizar e manter os espaços físicos do município, incentivar por meio de ações o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixa etária, desenvolver projetos e atividades de lazer, desenvolver ações para estimular e incentivar o lazer da população e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Desenvolvimento Social	Propor as diretrizes e metas da política de apoio comunitário a ser adotada no Município, elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação, manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e aos estabelecimento de convênios, articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços, promover e executar atividades de promoção social, visando a obter a participação da comunidade, promover e executar atividades de assistência social aos servidores municipais, promover junto a população campanhas preventivas de educação sanitária, saúde e higiene, solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cuja ação vise a promoção social da população, realizar levantamentos dos recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados, realizar atendimento às pessoas necessitadas que procuram a Prefeitura em busca de recursos e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	Desenvolvimento de programas de ajardinamento e arborização das ruas, praças e demais áreas públicas, visando a proteção do solo e o paisagismo dos parques e jardins, desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município, promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas, promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos, promover a racionalização do destino do lixo urbano, para a produção de composto orgânico e reciclagem dos componentes inorgânicos, promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de agricultura, pesca e meio ambiente, mediante convênios, varredura e limpeza dos logradouros públicos, realizar a guarda, conservação e manutenção de veículos e exercer outras tarefas correlatas.
Diretor de Cultura	Coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural, manter e administrar as instituições culturais de propriedade do Município, criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral, organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Bocaina, promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática, planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município, incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população, desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação, realizar estudos, projetos e inventários referentes à oferta e demanda turística do município, estruturar o ambiente físico natural no intuito de fortalecer o turismo no município e exercer outras tarefas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 12 de março de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DF2855A9